



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

**Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
5617/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/48069/20518>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

CEI Elvira Sarda - prefeitura de Governador Celso Ramos - 82892373000189

Endereço: AV. PAPENBORG, nº 0, Areais de Baixo

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 736812.39, Y 6967156.28

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para construção/ampliação de escola

Descrição do Empreendimento

Reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Elvira Sarda, localizado na Avenida Papenborg, nº 2505, bairro Areias de Baixo, Governador Celso Ramos.

Descrição e caracterização da área

A área do empreendimento apresenta edificações e instalações como a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos, além da próprio CEI e equipamentos de esporte e lazer. Não foram observadas Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Risco no local do empreendimento.

Aspectos Florestais

O local do empreendimento apresenta espécies exóticas isoladas.

Análise técnica

A atividade não consta na listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental da Resolução CONSEMA 98/2017.

Conclusão

Não há óbices para emissão da Certidão de Atividade Não Constante.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 20331/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de agosto de 2022** e é **válida até 22 de agosto de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 de agosto de 2022

Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Diretora de Licenciamento